

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 24ª REGIÃO

PORTARIA Nº 19/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui a Comissão de Desmembramento da Seção Acre e Estudos para Criação de Conselho Regional próprio no Estado do Acre, no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região – RO/AC.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Jorge de Medeiros, Conselheira(o) Presidente**, em 02/03/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2687206** e o código CRC **8ACA5FB8**.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 24ª REGIÃO – RO/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766/1971, pelo Decreto nº 79.822/1977 e pelo Regimento Interno deste Regional;

CONSIDERANDO que os Conselhos Regionais de Psicologia constituem autarquias federais responsáveis pela orientação, disciplina e fiscalização do exercício profissional da Psicologia em suas respectivas jurisdições;

CONSIDERANDO a atual vinculação administrativa do Estado do Acre ao Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região – RO/AC;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da autonomia administrativa, técnica e política da Psicologia no Estado do Acre, bem como a ampliação da representatividade regional;

CONSIDERANDO o crescimento quantitativo da categoria profissional no Estado do Acre e a relevância da descentralização da gestão institucional;

CONSIDERANDO a existência de debates no âmbito do Sistema Conselhos de Psicologia acerca da reorganização territorial e administrativa;

CONSIDERANDO a deliberação da 85ª Reunião Ordinária Plenária e os encaminhamentos definidos em reunião de Diretoria, conforme Processo SEI nº 572400378.000040/2026-51;

RESOLVE:

Art. 1º

Instituir a **Comissão de Desmembramento da Seção Acre e Estudos para Criação de Conselho Regional próprio**, de natureza temporária, caráter estratégico, técnico-político e institucional, vinculada ao Plenário do CRP-24.

Art. 2º

A Comissão tem por finalidade realizar estudos técnicos, jurídicos, administrativos, financeiros e institucionais acerca da viabilidade do desmembramento da Seção Acre, visando eventual criação de Conselho Regional próprio no Estado do Acre, a ser submetida ao Conselho Federal de Psicologia.

Art. 3º

Constituem objetivos da Comissão:

- I – Levantar dados quantitativos da categoria no Estado do Acre (número de profissionais, crescimento anual, inadimplência e arrecadação);
- II – Realizar diagnósticos administrativos, financeiros e estruturais;
- III – Analisar a viabilidade jurídica do desmembramento junto ao Conselho Federal de Psicologia;
- IV – Elaborar estudos de impacto financeiro;
- V – Propor modelo de estrutura administrativa mínima;
- VI – Construir cronograma de transição administrativa;
- VII – Promover diálogo e escuta qualificada com a categoria no Estado do Acre;
- VIII – Elaborar relatório técnico conclusivo;
- IX – Encaminhar proposta formal ao Conselho Federal de Psicologia, se assim deliberado pelo Plenário.

Art. 4º

Compete à Comissão:

- I – Solicitar dados administrativos e financeiros à Diretoria e aos setores competentes;
- II – Realizar reuniões técnicas com a Assessoria Jurídica e Assessoria Contábil;
- III – Promover escutas e reuniões com profissionais da Psicologia no Estado do Acre;
- IV – Produzir parecer técnico circunstanciado;
- V – Acompanhar eventual trâmite institucional junto ao Conselho Federal de Psicologia.

Art. 5º

A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Mário Jorge de Medeiros – Presidente;
- II – Jacson Melo de Carvalho;
- III – Deandrisson de Oliveira Amaral Siqueira;
- IV – Adailton Gadelha de Oliveira.

Parágrafo único. A Comissão poderá contar com o apoio da Assessoria Jurídica, Assessoria Contábil, representantes da Seção Acre e profissionais convidadas(os), mediante autorização da Diretoria.

Art. 6º

A Comissão terá prazo inicial de 06 (seis) meses para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por deliberação plenária.

Art. 7º

São produtos esperados da Comissão:

- I – Relatório técnico de viabilidade;
- II – Estudo de impacto financeiro;
- III – Proposta formal de desmembramento;
- IV – Plano de transição administrativa.

Art. 8º

O exercício das atividades no âmbito desta Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 9º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Mário Jorge de Medeiros
Conselheiro Presidente
Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região – RO/AC

Referência: Processo nº 572400378.000040/2026-51

SEI nº 2687206